



São Paulo, 25 de junho de 2020.

**Carta de Apoio da Frente Parlamentar Mista pela Inovação na Bioeconomia (FPBioeconomia) à  
ratificação do Protocolo de Nagoia**

O Protocolo de Nagoia, acordo multilateral vinculado à Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e que tem o objetivo de assegurar a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos da biodiversidade, foi assinado pelo Brasil em 2 de fevereiro de 2011 e submetido à análise do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº245/2012, que ainda encontra-se pendente de apreciação.

Concebido na cidade de Nagoia, no Japão, esse tratado internacional entrou em vigor em 2014 e conta atualmente com 124 partes, incluindo parceiros comerciais relevantes do Brasil como Japão, China, União Europeia e Argentina.

Na condição de país com a maior biodiversidade do planeta, contando com nada menos do que 20% das espécies existentes, o Brasil liderou as negociações sobre o texto do Protocolo e foi um dos primeiros países a assiná-lo.

Após anos de intensa discussão, há um consenso entre os mais diversos atores de que a ratificação desse acordo é estratégica para Brasil, merecendo destaque os seguintes benefícios:

- (i) A bioeconomia é uma agenda global, altamente desafiadora e que associada à inovação tem o potencial de gerar, a partir de recursos genéticos da biodiversidade, produtos de alto valor agregado e incremento significativo no PIB;
- (ii) O Brasil é detentor da maior biodiversidade do planeta, apresenta potencial inigualável no contexto da bioeconomia oferecendo abundância e diversidade de matérias-primas, moléculas ainda inexploradas e conhecimento acumulado sobre a disponibilidade e uso dessas fontes;
- (iii) A ratificação do Protocolo de Nagoia permitirá que o Brasil participe e influencie no processo de tomada de decisões importantes no âmbito desse acordo como àquelas relativas à sua abrangência;
- (iv) O Brasil possui ampla experiência no tema e atualmente conta com uma legislação nacional (Lei 13.123/2015) que poderá servir de modelo para outros países; podendo também funcionar como atrativo para investimentos estrangeiros no país;
- (v) O Protocolo conta atualmente com 124 partes e, portanto, é cada vez mais improvável que o Brasil não seja, de algum modo, impactado por seus efeitos, mesmo optando pela não ratificação.

Vale ainda destacar que preocupações iniciais relativas ao potencial impacto do Protocolo foram superadas com a construção de consensos quanto à sua irretroatividade e à possibilidade de adoção de uma interpretação racional sobre o seu escopo/abrangência, conforme já feito por outros países, o que inclusive já está refletido na Lei 13.123/2015.

A inovação promovida a partir dos recursos genéticos da biodiversidade é o grande motor da bioeconomia. Como país com diferenciais relevantes e vasta experiência em desenvolvimento sustentável, e que busca exercer um papel de liderança na agenda da bioeconomia global, o Brasil não pode ficar de fora dos principais tratados internacionais relacionados ao tema. É este o caso do Protocolo.

Por todas essas razões, a Frente Parlamentar Mista pela Inovação na Bioeconomia apoia a ratificação do Protocolo de Nagoia pela República Federativa do Brasil.

**Deputado Alexis Fonteyne**  
**Presidente**